



# **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**Grupo EDP - Portugal**

## Índice

<b>I. Enquadramento</b> .....	3
<b>II. Caracterização do Grupo EDP</b> .....	3
1. Grupo EDP e seu Contexto.....	3
2. Compromisso EDP .....	4
<b>III. Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas</b> .....	5
1. Âmbito de aplicação.....	5
2. Funções e responsabilidades.....	6
3. Metodologia de gestão e avaliação de risco .....	8
3.1. Identificação e análise de riscos .....	8
3.2. Mecanismos de controlo.....	10
3.3. Resultados de avaliação de risco.....	11
<b>IV. Monitorização</b> .....	12
<b>V. Disposições finais</b> .....	13
<b>VI. Anexos</b> .....	14
Anexo I .....	14
Anexo II .....	16
Anexo III .....	17
Anexo IV .....	20

## **I. Enquadramento**

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos: (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; (ii) um código de conduta; (iii) um canal de denúncias; e (iv) um programa de formação.

Tendo por base o compromisso do Grupo EDP com a ética e a integridade em todos os negócios e parcerias realizados, o Grupo EDP tem vindo a definir e a implementar mecanismos neste âmbito, através de um Programa Específico de Compliance, o Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção, aplicável às várias empresas do Grupo. Este Programa vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das sociedades, seus colaboradores e parceiros de negócio, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas, previstos e definidos na Política de Integridade do Grupo EDP.

Na sequência do trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos neste domínio, o Sistema de Gestão de Compliance e o seu Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção do Grupo EDP, vem sendo reconhecido, através da obtenção e manutenção das certificações das normas ISO 37301 – Sistemas de Gestão de Compliance e ISO 37001 – Sistemas de Gestão Anticorrupção, emitidas pela AENOR, entidade acreditada para o efeito.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Grupo EDP (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC, refletindo igualmente o trabalho desenvolvido no âmbito do Sistema já implementado e a experiência adquirida na aplicação do primeiro PPR, emitido inicialmente em 2022. Este Plano resulta, assim, de uma análise das atividades das diferentes empresas do Grupo EDP, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor essas entidades a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.

## **II. Caracterização do Grupo EDP**

### **1. Grupo EDP e seu Contexto**

O Grupo EDP é uma utility multinacional verticalmente integrada, com mais de 40 anos de história, que tem vindo a consolidar a sua presença no panorama energético mundial, operando nos mercados Europeu, Americano e Ásia-Pacífico. Conta com mais de 12.500 colaboradores e está presente em toda a cadeia de valor da eletricidade — produção, transmissão, distribuição e comercialização — e na atividade de comercialização de gás.

Para além destas atividades principais, o Grupo opera também em áreas complementares como a engenharia, ensaios laboratoriais, formação profissional, serviços energéticos e gestão de património.

A missão do Grupo EDP é promover um amanhã melhor e contribuir para a descarbonização, assumindo o compromisso de alcançar 100% de energia verde até 2030 e atingir a neutralidade carbónica até 2040. A visão do Grupo EDP é liderar a transição energética para criar valor superior, reforçando o compromisso com um futuro mais verde e sustentável, bem como a criação de valor para todos os seus *stakeholders*. No que respeita aos seus valores, o Grupo EDP pauta-se por uma cultura organizacional centrada no ser humano, baseada na integridade, competência, excelência, responsabilidade, criatividade e na promoção da qualidade de vida.

Desde 2024, o modelo operacional do Grupo EDP assenta numa estrutura matricial, composta por Plataformas, Regiões, *Business Enablement Functions* (BEFs) e *Global Business Services* (GBS). Este modelo tem como objetivo garantir uma presença integrada da EDP nos diferentes mercados e um modelo de governo simplificado, com guidelines de decisão e responsabilidades claras.

As Plataformas e Regiões coexistem com o objetivo de alcançar resultados de forma colaborativa e atuar de forma unificada perante o mercado, assegurando uma orientação integrada e com capacidades transversais. As BEFs simplificam o suporte funcional com um único Centro Corporativo, enquanto as GBS desenvolvem e disponibilizam um portefólio de serviços de alta qualidade para impulsionar a eficiência, a consistência e a otimização de custos em todo o Grupo.

A EDP, S.A. atua como empresa holding, com a missão de promover, dinamizar e gerir empreendimentos e atividades transversais que visam o incremento e aperfeiçoamento do desempenho do conjunto das sociedades do seu Grupo. Desde 1997, a EDP, S.A. faz parte da Euronext Lisbon, sendo que a EDP Renováveis está igualmente cotada em bolsa.

Em Portugal, o Grupo EDP desenvolve atividade em produção, gestão de energia, distribuição e comercialização de eletricidade, bem como na comercialização de gás natural, complementando a sua operação com serviços de engenharia, ensaios laboratoriais, inovação tecnológica, gestão de património e iniciativas culturais e sociais

## **2. Compromisso EDP**

O Grupo EDP compromete-se a exercer a sua atividade em estrito cumprimento das leis e dos regulamentos vigentes, a par com a promoção de uma atuação responsável e orientada pelos mais elevados padrões de ética e integridade.

O cumprimento da legislação nacional e internacional, aplicável a cada entidade do Grupo EDP, e dos normativos internamente aprovados, é obrigatório, não sendo tolerada a prática de quaisquer atos ou omissões que constituam violação ou incumprimento de tais normas.

O Grupo EDP assume, assim, ativamente uma política de tolerância zero relativamente a qualquer tipo de ato desconforme às regras legais e regulamentares aplicáveis, garantindo ainda a disponibilidade de colaboração com as autoridades, com vista à erradicação de tais comportamentos.

Neste contexto, e em linha com a nova estrutura organizativa matricial, a Ethics & Compliance (E&C) do Grupo EDP atua como uma *Business Enablement Function*. A BEF da E&C é responsável por, entre outros, emitir diretrizes e implementar procedimentos relativos aos temas de integridade, com objetivo de prevenir e mitigar o risco de ocorrência de práticas criminosas nas atividades do Grupo EDP, tais como atos de corrupção, prevaricação, branqueamento de capitais, ou abuso de informação privilegiada. Além disso, o Grupo EDP implementa medidas de controlo para detetar eventuais ocorrências deste tipo e define procedimentos para as comunicar às entidades competentes.

O Grupo EDP adota ainda os procedimentos necessários para adequar as suas atividades às normas legais e regulamentares em vigor de modo a prevenir a ocorrência de qualquer violação de normas a que as respetivas entidades e os colaboradores se encontrem vinculados.

O Grupo EDP compromete-se ainda a rever e a adaptar periodicamente os seus procedimentos e mecanismos internos, e de imediato sempre que os mesmos se demonstrem desadequados, salvaguardando o seu alinhamento com os requisitos legais e com as melhores práticas de mercado.

As entidades do Grupo EDP apenas celebram e formalizam negócios jurídicos com terceiros, parceiros e clientes que cumpram a legislação dos respetivos países, as boas práticas internacionais, adotem procedimentos próprios conformes às políticas e normas internas do Grupo EDP e que se comprometam a cumprir as práticas de responsabilidade social na sua cadeia produtiva. É totalmente proibida a prática de quaisquer atos suscetíveis de se enquadrarem ou de criarem a aparência de enquadramento com situações que configurem crimes, ou que se traduzam no incumprimento de normas legais e regulamentares e das regras de integridade a que o Grupo EDP se encontra vinculado.

### **III. Plano de Prevenção do Risco de Corrupção e Infrações Conexas**

#### **1. Âmbito de aplicação**

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.º a 374.º-A), distinguindo a respetiva moldura penal em função do carácter passivo ou ativo da conduta subjacente à tipificação legal, isto é, se a ação ou omissão é praticada pela pessoa que corrompe ou pela pessoa que se deixa corromper. Além da corrupção no setor público, encontra-se também previsto em legislação avulsa o regime de responsabilidade penal por crimes de corrupção cometidos no comércio internacional e na atividade privada.

De um modo geral, a corrupção pode definir-se como o desvio de um poder para fins diferentes daqueles para que foi concedido, isto é, o uso para fins particulares de um poder recebido por delegação.

Associados à corrupção, encontram-se também previstos na legislação penal outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. No anexo I ao presente PPR encontram-se elencados os crimes legalmente previstos de corrupção e

infrações conexas, pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis nos termos do artigo 11.º do Código Penal.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Tendo este âmbito de aplicação como referência, foram identificadas como entidades abrangidas ao cumprimento do referido Regime no Grupo EDP as seguintes sociedades:

- EDP, S.A.;
- EDP GEM PORTUGAL, S. A.;
- LABLELEC - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.;
- EDP Gestão Produção Energia, S.A.;
- E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.;
- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.;
- SU ELETRICIDADE, S.A.
- EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços S.A.; e
- EDPR PT - Promoção e Operação, S.A.

Tendo por base as entidades referidas acima, foram a elas associadas as plataformas e as BEFs sobre as quais foram identificados, analisados e avaliados os fatores de risco que possam expor essas entidades a atos de corrupção e infrações conexas em conformidade com a nova estrutura organizacional matricial. Essa associação, assim como a avaliação dos riscos, pode ser encontrada nos Anexos II e IV.

## **2. Funções e responsabilidades**

As responsabilidades associadas ao Programa Específico de Compliance de Integridade/Anticorrupção, e conseqüentemente ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção assentam, em primeiro lugar, no compromisso dos órgãos de administração do Grupo EDP que estabelecem o tone at the top, através da promoção de uma cultura de Compliance.

No âmbito do seu compromisso com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua os Órgãos de administração do Grupo EDP, nomeadamente o Conselho de Administração Executivo (CAE) para a EDP S.A., e o Management Team, para a EDP Renováveis, S.A aprovam e apoiam a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade. Já os órgãos de administração das sociedades / entidades controladas do Grupo EDP em Portugal, asseguram, no seu âmbito de atuação, a aprovação e a implementação do PPR, transpondo-o para a sua esfera, através de procedimentos específicos e dos respetivos controlos.

O Conselho Geral e de Supervisão (CGS) da EDP, S.A., através da Comissão para as Matérias Financeiras (CMF) e o Conselho de Administração (CA) no caso da EDP Renováveis, S.A., através da Comissão de Auditoria, Controlo e Partes Relacionadas (CAUD), entre outras responsabilidades, supervisionam a cultura de risco estabelecida em matéria de Compliance, aprovando e assegurando o seguimento da execução do Plano de Atividades da E&C.

A operacionalização deste Programa de Compliance, e concretamente, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assenta ainda numa definição de responsabilidades. Essa definição de responsabilidades decorre do modelo de governo adotado para efeitos de Gestão de Compliance no Grupo EDP, o qual se encontra alinhado com o conceito do sistema de três linhas de defesa internas à organização, complementadas por uma quarta linha de defesa externa.

A 1ª linha de defesa (Negócio) tem, entre outros aspetos, a responsabilidade pela gestão diária e proativa dos riscos de compliance, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os regulamentos estabelecidos. Os principais responsáveis são os Decisores de cada unidade funcional, de negócio ou de suporte e todos os colaboradores que trabalham nessas áreas.

A 2ª linha de defesa (E&C) tem, entre outros aspetos, a responsabilidade de garantir o apoio ao negócio na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização de riscos, bem como desafiar e questionar potenciais riscos que possam surgir.

Neste âmbito, cabe ao E&C do Grupo EDP, inclusivamente para as e especificamente:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, em articulação com as áreas nas Plataformas, Regiões, BEFs e GBS relevantes;
- Identificar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, em articulação com as áreas nas Plataformas, Regiões, BEFs e GBS relevantes;
- Promover e coordenar a implementação, manutenção e monitorização do Programa de Compliance de Integridade / Prevenção da Corrupção;
- Promover ações de sensibilização e formação em matéria de integridade para os Colaboradores;
- Acompanhar as alterações legislativas relevantes e avaliar os respetivos impactos sobre as atividades, informando as áreas afetadas;
- Promover a elaboração e manutenção dos documentos normativos em matéria de Integridade;
- Atuar em conformidade com as regras estabelecidas pelo Grupo EDP relativas à gestão documental e manter atualizados os documentos relacionados com o Programa de Compliance de Integridade / Prevenção da Corrupção;
- Coordenar e acompanhar o processo de realização de auditorias internas / externas em matéria de integridade;
- Acompanhar a criação e gestão dos planos de ação para implementação de medidas corretivas e de melhoria resultantes das auditorias relativas ao Programa de Compliance de Integridade / Prevenção da Corrupção;
- Executar e coordenar a operacionalização do processo de Due Diligence de Integridade (DDI) de terceiros, de acordo com as metodologias e procedimentos definidos;
- Receber reclamações / denúncias de natureza ética e instruir, documentar e apresentar os respetivos processos à Comissão de Ética;
- Monitorizar, até ao respetivo encerramento, cada um dos processos de infração instruídos, estabelecendo, sempre que necessário e conveniente, o relacionamento com o reclamante;
- Coordenar a estratégia definida para consolidar e reforçar a cultura ética do Grupo;

- Proporcionar assessoria e apoio metodológico em matéria de Integridade às demais BEFs, Global Business Services (GBSs), Plataformas e respetivos Colaboradores;
- Monitorizar e reportar aos Órgãos de Administração do Grupo EDP a implementação e funcionamento do Programa de Compliance de Integridade / Prevenção da Corrupção, incluindo eventuais incidências.

Ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cabe garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo relativo ao RGPC.

A E&C e o Responsável pelo Cumprimento Normativo contam com o apoio, nomeadamente, da área jurídica (Legal & Governance – L&G), que proporciona assessoria jurídica ao nível da interpretação e avaliação dos respetivos impactos sobre as atividades.

Também para suporte e implementação do presente Plano e do Programa de Compliance de Integridade / Anticorrupção, encontram-se designados interlocutores nas Plataformas e Regiões - Focal Points de Ethics & Compliance (FPEC). Enquanto especialistas dos negócios no âmbito das empresas do Grupo EDP que integram, estes interlocutores prestam apoio às áreas de negócio na implementação dos procedimentos aprovados e das orientações da E&C, reportando depois a esta eventuais incidências.

A 3ª linha de defesa (Auditoria Interna) tem, entre outros aspetos, a responsabilidade de realizar auditorias independentes das atividades da E&C, bem como do Sistema de Gestão de Compliance. Estas auditorias também podem ser realizadas por entidades externas independentes que tenham capacidade reconhecida para realizar esta atividade.

Adicionalmente, a Auditoria Externa tem a responsabilidade por realizar auditorias independentes ao Sistema de Gestão de Compliance e são ainda realizados testes aos mecanismos / controlos do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tanto globais, como aplicacionais (de processo). São testados e avaliados anualmente aqueles que são considerados controlos chave para mitigação de risco, sendo ainda assegurada uma cobertura de teste e avaliação dos restantes controlos implementados, numa base rotativa, ao longo de um período de três anos.

### **3. Metodologia de gestão e avaliação de risco**

#### **3.1. Identificação e análise de riscos**

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);
3. Identificação e implementação de medidas preventivas/controlos para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e

4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

No primeiro momento, de identificação dos riscos, além da determinação dos crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizáveis, são definidos fatores de risco, os quais correspondem às condições ou circunstâncias que potenciam a concretização dos atos ilícitos no âmbito de cada uma das áreas de atividade.

Como fatores de risco associados às principais atividades das empresas do Grupo EDP situadas em Portugal suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Atribuição de patrocínios e donativos;
- Aceitação de ofertas e de convites para eventos;
- Atribuição de ofertas e de convites para eventos;
- Acesso a fundos;
- Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos;
- Relações de negócio com pessoas singulares ou coletivas de países com elevado índice de corrupção;
- Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);
- Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial;
- Processos de recrutamento/gestão de pessoal
- Investimentos e joint ventures
- Contratação de representantes ou agentes
- Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade; e
- Intervenção em processos judiciais.

A avaliação de aplicabilidade dos riscos e fatores de risco resulta do trabalho de análise ao contexto da organização, no âmbito do qual se identificam os fatores internos e externos que são relevantes para o seu propósito e que podem afetar a capacidade de atingir os objetivos do Programa Específico de Compliance de Integridade/Anticorrupção, tendo também por base as melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais.

Numa segunda fase do processo é realizada uma análise ao fator de risco identificado tendo em consideração a atividade no qual se considerou que o mesmo existia.

O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a. **Probabilidade de ocorrência:** é avaliada a frequência com que se verifica ou poderá verificar um incumprimento dentro da organização;
- b. **Impacto:** são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais.
  - **Impacto económico:** efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.

- **Impacto operacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.
- **Impacto reputacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da empresa perante os seus stakeholders.

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

### 3.2. Mecanismos de controlo

O Grupo EDP planeia e concretiza o seu Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção através da implementação de mecanismos de controlo, que incluem:

- Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;
- Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção;
- Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do Programa de Compliance de Integridade/Anticorrupção.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).

Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de compliance associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

- i. Código de Ética do Grupo EDP;
- ii. Código de Conduta da Alta Direção e *Senior Financial Officers*;
- iii. Política de Integridade do Grupo EDP;
- iv. Política de Gestão de Denúncias;
- v. Norma de Compliance.

As medidas preventivas operacionais (controlos aplicacionais) associados à mitigação de cada fator de risco, encontram-se elencadas no Anexo III.

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos

com o objetivo de mitigação. Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, conseqüentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

### 3.3. Resultados de avaliação de risco

Da atual matriz de riscos e controlos, disponível no Anexo IV ao presente documento, resulta um total de 244 fatores de risco nas diferentes áreas de atividade, analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência (PO), grau de impacto (GI), nível de risco inerente final (NR) e risco residual.

Conforme se poderá verificar no gráfico abaixo, no que diz respeito à avaliação e classificação de risco inerente de cada fator de risco inserido no âmbito de cada área de atividade, identificaram-se 87 fatores com um perfil de risco alto e 157 com um nível de risco médio. Com a implementação dos mecanismos de controlo, foi possível reduzir a avaliação dos diferentes fatores de risco para níveis considerados aceitáveis. 95% dos riscos residuais são baixos, tendo o risco residual máximo apurado um nível médio, conforme apresentado no gráfico abaixo:

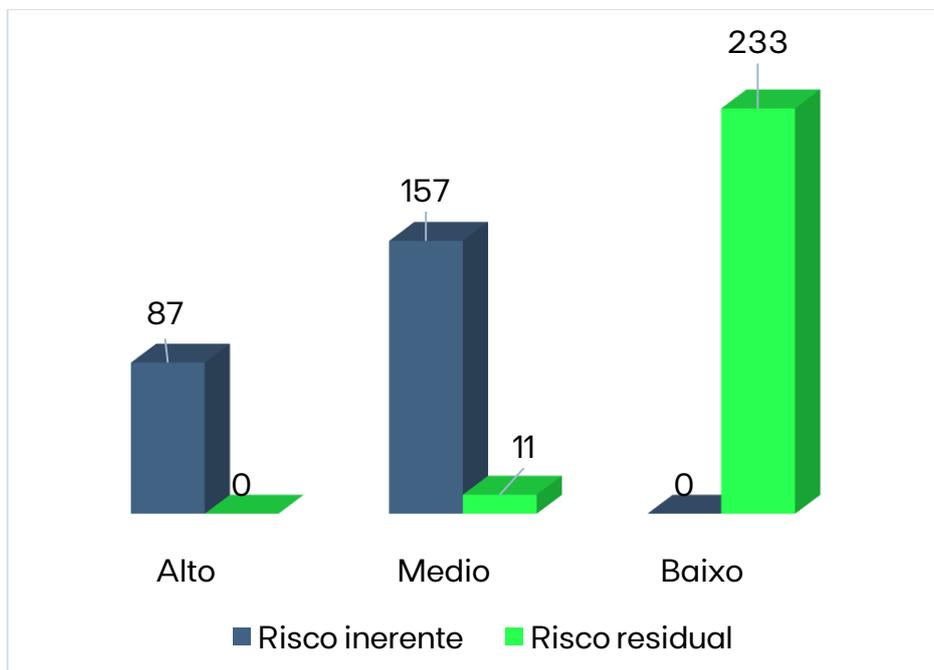


Gráfico 1 – Comparativo do risco inerente e risco residual

Os fatores de risco com avaliação de risco residual médio, são detalhados na tabela abaixo:

Fator de risco	Risco	Plataforma	Processo
Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	Corrupção ativa (setor privado)	BEF	Marca
Aceitação de ofertas e convites para eventos	Corrupção passiva (Setor privado)	BEF	Compras
Aceitação de ofertas e convites para eventos	Corrupção passiva (Setor privado)	GBS	Compras
Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial	Corrupção passiva (Setor privado)	BEF	Estratégia & M&A
Através de investimentos e joint ventures	Corrupção ativa (setor público)	BEF	Estratégia & M&A
Através de investimentos e joint ventures	Corrupção ativa (setor privado)	BEF	Estratégia & M&A
Representantes ou agentes	Corrupção ativa (setor privado)	RGA	Desenvolvimento de Negócios
Representantes ou agentes	Corrupção ativa (setor público)	RGA	Desenvolvimento de Negócios
Através de investimentos e joint ventures	Corrupção ativa (setor público)	RGA	Desenvolvimento de Negócios
Através de investimentos e joint ventures	Corrupção ativa (setor privado)	RGA	Desenvolvimento de Negócios
Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	Corrupção ativa (setor público)	Networks	Gestão da rede de distribuição de eletricidade

Tabela 1 – Riscos residuais médios

O risco residual cujo resultado de avaliação corresponda a um nível médio é mitigado através do reforço de diversos mecanismos de Compliance numa lógica de melhoria contínua, nomeadamente através do reforço da monitorização das medidas de controlo implementadas, bem como de ações de sensibilização e formação.

Face aos mecanismos preventivos atualmente implementados e executados, não se identificou a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais.

#### IV. Monitorização

A monitorização do Programa de Compliance de Integridade / Anticorrupção é assegurada nos termos previstos no Modelo de Governo, designadamente através de:

- Documentação, revisão periódica dos controlos, e implementação e registo de evidência da execução dos mesmos;
- Acompanhamento do desenvolvimento do Programa e do reporte acerca da implementação e desenvolvimento das respetivas iniciativas;
- Consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do Programa, abrangendo nomeadamente: (i) análise de riscos relevantes; (ii) implementação de controlos; (iii) situações de desconformidade ocorridas; (iv) os resultados de avaliações / auditorias ao Programa efetuadas pela Direção de Auditoria Interna ou por entidade externa especializada contratada para o efeito e (v) o grau de implementação de oportunidades de melhoria identificadas;
- Avaliação periódica da existência e implementação de oportunidades de melhoria.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

## **V. Disposições finais**

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores do Grupo EDP, através da intranet e da sua página oficial da EDP na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

## VI. Anexos

### Anexo I

Crimes/Infrações aplicáveis	Diploma/Risco	Previsão legal
Corrupção e infrações conexas no setor público	<b>Corrupção ativa</b> (p.e.p. no art. 374.º do Código Penal)	"1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos. 2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias. 3 - A tentativa é punível."
	<b>Tráfico de influências</b> (p. e p. no art. 335.º do Código Penal)	"1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido: a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável; b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável. 2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa."
	<b>Recebimento indevido de vantagem</b> (p. e p. no art. 372.º do Código Penal)	2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.
Corrupção e infrações conexas no setor privado	<b>Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional</b> (p.e.p. no art. art. 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	"Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos."
	<b>Corrupção passiva</b> (p.e.p. no art. art. 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)	"1 - O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

Crimes/Infrações aplicáveis	Diploma/Risco	Previsão legal
	<p><b>Corrupção ativa</b> (p.e.p. no art. 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)</p>	<p>2 - Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos."</p> <p>"1 - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.</p> <p>2 - Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.</p> <p>3 - A tentativa é punível."</p>
<p><b>Suborno</b></p>	<p><b>Suborno</b> (p. e p. no art. 363.º do Código Penal)</p>	<p>"Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º (Falsidade de depoimento ou declaração e Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, respetivamente), sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias."</p>
<p><b>Financiamento ilegal de partidos políticos</b></p>	<p><b>Financiamento ilegal de partidos políticos</b> (p. e p. no artigo 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho)</p>	<p>Art. 8.º</p> <p>"1 - Os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, com exceção do disposto no número seguinte."</p> <p>Art. 29.º</p> <p>"4 - As pessoas coletivas que violem o disposto quanto ao capítulo ii (Financiamento dos partidos políticos) são punidas com coima mínima equivalente ao dobro do montante do donativo proibido e máxima equivalente ao quádruplo desse montante."</p>

## Anexo II

Plataformas/BEFs	Entidades abrangidas do Grupo EDP
RENEWABLE GENERATION ASSETS	EDP Gestão Produção Energia, S.A. EDPR PT - Promoção e Operação, S.A
GLOBAL ENERGY MANAGEMENT	EDP GEM PORTUGAL, S. A.
CLIENT SOLUTIONS	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. SU ELETRICIDADE, S.A.
NETWORKS	E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. LAELEC - Estudos, Desenvolvimento e Actividades Laboratoriais, S.A.
GLOBAL BUSINESS SERVICES	EDP Global Solutions - Gestão Integrada de Serviços S.A Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Legal & Governance	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Brand	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Communication	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Social & Foundations	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Investor Relations & ESG	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Regulation, Markets & Stakeholders	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
People & Organization	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Ethics & Compliance	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Accounting, Consolidation & TAX	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Procurement	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Corporate Finance	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Financial Planning & Analysis	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Strategy & M&A	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Hydrogen (and Data Centers)	EDP Gestão Produção Energia, S.A.
Risk	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Safety, Security & Business Continuity	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Digital	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
CEO Office & Corporate Affairs	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal
Global Acceleration Office	EDP, S.A. Transversal às várias empresas do Grupo em Portugal

### Anexo III

Fatores de Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar cumprimento do Procedimento de Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas e Equiparados, e de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reporte de as interações com Pessoas Politicamente Expostas e Equiparados de acordo com o Procedimento;</li> <li>• Assinatura anual por parte de Decisores e colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesses;</li> </ul> </li> <li>• Análise de conflito de interesses de pessoas politicamente expostas (PPEs), membros próximos ou pessoas estreitamente associadas a PPEs – Colaboradores e candidatos a colaboradores.</li> </ul>
Envolvimento com terceiros associados a situações de corrupção / riscos de integridade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDP (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de <i>Due Diligence de Integridade</i> e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> </ul>
Atribuição de ofertas e de convites para eventos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A atribuição de ofertas ou convites para eventos encontra-se sujeita a um processo de aprovação pela Direção de Topo sempre que se ultrapassem certos limites de referência.</li> </ul>
Aceitação de ofertas e de convites para eventos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O recebimento de ofertas ou convites para eventos encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Direção de Topo sempre que se ultrapassem certos limites de referência.</li> </ul>
Atribuição de patrocínios e donativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise de risco em matéria de integridade, com um parecer de atribuição de rating final de risco da potencial entidade beneficiária do donativo ou patrocínio. Posterior inclusão / adaptação de cláusulas específicas que mitiguem o(s) risco(s) identificado(s), nomeadamente de responsabilização, monitorização e compliance.</li> <li>• Monitorização contínua da efetividade dos donativos e patrocínios, com o intuito de verificar se a execução dos projetos / ações realizadas cumpre os objetivos do protocolo / contrato celebrado.</li> <li>• Fluxo de aprovação para apresentação, análise e decisão de propostas de projetos e iniciativas relacionadas com Patrocínios de Marca e/ou Comerciais de acordo com o Procedimento de Patrocínios de Marca e/ou Comerciais.</li> <li>• Fluxo de aprovação para apresentação, análise e decisão de propostas de projetos / iniciativas no âmbito do investimento social de acordo com o Procedimento de gestão de Investimento Social.</li> </ul>
Acesso a fundos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Plataformas/BEFs, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.</li> </ul>
Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDP (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de <i>Due</i></li> </ul>

Fatores de Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
	<p><i>Diligence de Integridade</i> e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise dos riscos de compliance associados à entrada do Grupo EDP em novos países ou a decisões de investimento, e implementação dos respetivos mecanismos de gestão de risco de acordo com o Procedimento do Compliance Due Diligence.</li> <li>• De acordo com as regras internamente definidas, as empresas do Grupo EDP não se relacionam com pessoas, entidades, ou países sancionados.</li> </ul>
<p>Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDP (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de <i>Due Diligence de Integridade</i> e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> </ul>
<p>Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar cumprimento do Procedimento de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os membros dos órgãos de administração de sociedades/entidades controladas e todos os Colaboradores devem comunicar à BEF de Ethics &amp; Compliance, qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem. Sobre esse reporte, a BEF de Ethics &amp; Compliance elabora um parecer com as devidas recomendações.</li> <li>• Assinatura anual por parte de Decisores e colaboradores classificados como Pessoa Politicamente Exposta de Declaração de inexistência de conflito de interesses prévia à abertura de procedimento de contratação;</li> </ul> </li> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDP (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de <i>Due Diligence de Integridade</i> e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras.</li> <li>• Conjunto de mecanismos de controlo associados à seleção de consultores/advogados.</li> </ul>
<p>Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de Controlo Interno de Relato Financeiro, constituído por uma matriz consolidada de riscos e controlos dos processos relevantes e Plataformas/BEFs, detalhando os riscos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.</li> <li>• Cláusula específica de confidencialidade, que estabelece a obrigação do colaborador observar rigorosamente o dever de sigilo quanto às atividades da Empresa.</li> <li>• Política de Segurança da Informação (controlo de acessos), que tem como objetivos: - Estabelecer regras para o controlo do acesso à informação. - Estabelecer regras para a criação de um processo que permita gerir a autorização de acesso dos utilizadores e impedir o acesso não autorizado aos sistemas de informação. - Impedir o acesso de utilizadores não autorizados para evitar o comprometimento ou roubo</li> </ul>

Fatores de Risco	Medidas Preventivas e Corretivas
	<p>da informação e da infraestrutura responsável pelo seu processamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo e monitorização da lista de colaboradores/áreas com acesso a informação privilegiada</li> </ul>
Processos de recrutamento/gestão de pessoal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos e mecanismos de controlo sobre a aprovação de despesas dos colaboradores</li> </ul>
Investimentos e joint ventures	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDP (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Análise dos riscos de compliance associados à entrada do Grupo EDP em novos países ou a decisões de investimento, e implementação dos respetivos mecanismos de gestão de risco de acordo com o Procedimento do Compliance Due Diligence.</li> </ul>
Contratação de representantes ou agentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio com uma entidade do Grupo EDP (com as exceções definidas no respetivo procedimento), são sujeitos a um processo de Due Diligence de Integridade e adequação da peça contratual às recomendações emitidas no Parecer de DDI.</li> <li>• Procedimento para Acordos com Intermediários que define as orientações e os deveres a cumprir, de forma a garantir que as relações comerciais com os intermediários estão em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e as melhores práticas em matéria de transparência, comportamento ético e integridade.</li> <li>• Anualmente, todos os intermediários devem atestar, através do preenchimento e assinatura de uma declaração para o efeito, que, no âmbito da atividade desenvolvida ou dos serviços prestados, estão comprometidos com a condução ética dos seus negócios e que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente os princípios do Código Ético e da Política de Integridade. Além disso, os intermediários devem realizar formação específica sobre o Código Ético e podem também ser obrigados a realizar formação específica sobre outros procedimentos da EDP, como a Política de Integridade e outras políticas de compliance focadas no combate à corrupção.</li> </ul>
Intervenção em processos judiciais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Níveis de validação associados à seleção de advogados/sociedades de advogados, e procedimento de análise de Due Diligence de Integridade.</li> </ul>

## Anexo IV

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
RENEWABLE GENERATION ASSETS	Desenvolvimento de Negócios	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	A	M	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e convites para eventos	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Representantes ou agentes	A	M	A	M
		Corrupção ativa (setor privado)	Representantes ou agentes	A	M	A	M
		Corrupção ativa (setor público)	Através de investimentos e joint ventures	A	M	A	M
		Corrupção ativa (setor privado)	Através de investimentos e joint ventures	A	M	A	M
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	M	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	M	M	M	B
		Financiament o ilegal de partidos políticos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	M	M	M	B
		Financiament o ilegal de partidos políticos	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	A	A	B
		Financiament o ilegal de partidos políticos	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	M	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	M	M	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	M	M	M	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
RENEWABLE GENERATION ASSETS		Sanções e Embargos	Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	M	B	M	B
	Engenharia & Construção	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	M	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	M	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e convites para eventos	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	M	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	M	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	M	M	M	B
		Sanções e Embargos	Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	M	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
		Gestão do Ciclo de Vida de Ativos	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	M	M
	Corrupção ativa (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
	Corrupção ativa (setor privado)		Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	M	B	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)		Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	M	M	M	B
	Corrupção ativa (setor público)		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	B	M	B
	Corrupção ativa (setor privado)		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	B	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	M	M	M	B
	Sanções e Embargos		Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	M	B	M	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
GLOBAL ENERGY MANAGEMENT	Gestão de Energia	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	M	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	M	A	B
		Sanções e Embargos	Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	A	B
			Desenvolvimento de Negócios/ Clientes	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A
Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados			A	A	A	B
Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos			A	M	M	B
Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de patrocínios e donativos			A	M	A	B
Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos			A	B	M	B
Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de Patrocínios e Donativos			A	B	M	B
Corrupção ativa (setor privado)	Através de investimentos e joint ventures			A	B	M	B
Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)			A	M	M	B
Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e convites para eventos			A	B	M	B
Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção			A	B	M	B
Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção			A	B	M	B
Sanções e Embargos	Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos			M	B	M	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
CLIENT SOLUTIONS	Engenharia & Construção (DG & Serviços para Clientes)	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e convites para eventos	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	M	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	M	B
		Sanções e Embargos	Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos	M	B	M	B
	Gestão do Ciclo de Vida de Ativos (DG);	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
	Gestão do Ciclo de Vida de Ativos (DG);	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	M	B
	Comercialização	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	A	A	B
	Gestão da rede de distribuição de eletricidade	Gestão da rede de distribuição de eletricidade	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	A	A
Corrupção ativa (setor público)			Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	M	M	B
Corrupção passiva (setor privado)			Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	A	A	B
Corrupção passiva (setor privado)			Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
Gestão de Leituras e de Dados de Consumo		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	A	A	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL	
NETWORKS	Gestão da rede de distribuição de eletricidade	Corrupção ativa (setor privado)	Através de investimentos e joint ventures	A	M	A	B	
	Labelec – Prestação de serviços técnicos e laboratoriais	Corrupção ativa (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	M	M	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	M	B	
	Jurídico	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B	
		Suborno	Intervenção em procedimentos legais	A	M	M	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	M	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	M	A	B	
	Marca	Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	A	M	A	M
		Corrupção ativa (setor privado)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e convites para eventos	Aceitação de ofertas e convites para eventos	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
BUSINESS ENABLEMENT FUNCTIONS		Financiament o ilegal de partidos políticos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
	Comunicação	Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
	Impacto social	Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e convites para eventos	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	B	M	B
		Financiament o ilegal de partidos políticos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
		Relações com Investidores & ESG	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M
	Corrupção passiva (setor privado)		Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	A	A	B
	Corrupção passiva (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	A	B
	Corrupção ativa (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	A	B
	Regulação, Mercados & Stakeholders	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	B	M	B
	Pessoas & Organização	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Recrutamento/gestão de pessoal	A	M	A	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL	
BUSINESS ENABLEMENT FUNCTIONS		Corrupção passiva (setor privado)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Recrutamento/gestão de pessoal	A	M	A	B	
	Ética & Compliance	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B	
	Contabilidade, Consolidação & TAX	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	A	A	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B	
		Financiamento ilegal de partidos políticos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B	
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B	
		Corrupção ativa (setor público)	Acesso a fundos	A	M	A	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Acesso a fundos	A	M	A	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B	
		Compras	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
			Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
			Corrupção ativa (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	B	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	A	B	
	Corrupção passiva (setor privado)		Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	A	A	B	
	Corrupção passiva (setor privado)		Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	A	B	
	Corrupção passiva (setor privado)		Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B	
	Financiamento ilegal de partidos políticos		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B	
	Financiamento ilegal de		Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B	

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL		
BUSINESS ENABLEMENT FUNCTIONS		partidos políticos							
		Corrupção passiva (setor privado)	Aceitação de ofertas e convites para eventos	A	M	A	M		
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B		
	Finanças Corporativas	Corrupção ativa (setor público)	Acesso a fundos		A	A	A	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Acesso a fundos		A	A	A	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados		A	B	M	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)		A	B	M	B	
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial		M	B	M	B	
		Financiamento ilegal de partidos políticos	Atribuição de Patrocínios e Donativos		A	B	M	B	
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de Patrocínios e Donativos		A	B	M	B	
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de Patrocínios e Donativos		A	B	M	B	
		Estratégia & M&A	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados		A	M	A	B
			Corrupção ativa (setor público)	Através de investimentos e joint ventures		A	M	A	M
	Corrupção ativa (setor público)		Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção		A	M	A	B	
	Corrupção ativa (setor público)		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção		A	M	A	B	
	Corrupção ativa (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)		A	M	A	B	
	Corrupção ativa (setor privado)		Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados		A	M	A	B	
	Sanções e Embargos		Contratar terceiros ou operar em países incluídos nas listas de sanções e embargos		A	M	A	B	
	Corrupção ativa (setor privado)		Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção		A	M	A	B	
	Corrupção ativa (setor privado)		Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção		A	M	A	B	
	Corrupção passiva (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)		A	M	A	B	
	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial		A	A	A	M		

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
BUSINESS ENABLEMENT FUNCTIONS		Corrupção passiva (setor privado)	Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Acesso a fundos	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Através de investimentos e joint ventures	A	M	A	M
	Hidrogénio (e Centros de Dados)	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	M	A	B
		Corrupção ativa (setor público)	Representantes ou agentes	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Através de investimentos e joint ventures	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Através de investimentos e joint ventures	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	M	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
		Financiamento ilegal de partidos políticos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
		Risco	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M
	Corrupção passiva (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)		Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	M	A	B
	Segurança, Proteção & Continuidade de Negócios	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	A	B	M	B
	Planeamento & Análise Financeira	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	M	M	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
BUSINESS ENABLEMENT FUNCTIONS	Inovação	Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor público)	Através de investimentos e joint ventures	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Através de investimentos e joint ventures	A	A	A	B
	Auditoria Interna	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	B	M	B	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	B	B	B
	Digital	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	B	M	B	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	M	B	B
	CEO & Assuntos Corporativos	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	B	M	B	B
	Gabinete de Acelaração Global	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	B	B	B
	Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão	Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	B	M	B	B
	GLOBAL BUSINESS SERVICES	GBS compras & serviços de logística	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M
Corrupção ativa (setor privado)			Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
Corrupção ativa (setor privado)			Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	B	M	B
Corrupção passiva (setor privado)			Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	M	A	B
Corrupção passiva (setor privado)			Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	A	A	B
Corrupção passiva (setor privado)			Envolvimento com terceiros com problemas (issues) em matéria de corrupção	A	M	A	B
Corrupção passiva (setor privado)			Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
Financiament o ilegal de partidos políticos			Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
Financiament o ilegal de partidos políticos			Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
Corrupção passiva (setor privado)			Aceitação de ofertas e convites para eventos	A	M	A	M
Corrupção passiva (setor privado)			Relações de negócios com pessoas singulares/coletivas de países com elevado índice de corrupção	A	B	M	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
GLOBAL BUSINESS SERVICES	Contabilidade, Consolidação & TAX	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	M	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	M	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	M	B	M	B
		Financiament o ilegal de partidos políticos	Atribuição de Patrocínios e Donativos	M	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	M	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Atribuição de Patrocínios e Donativos	M	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Acesso a fundos	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Acesso a fundos	A	A	A	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	B	B	B	B
		Finanças Corporativas - GBS Serviços de Finanças e Risco	Corrupção ativa (setor público)	Acesso a fundos	A	A	A
	Corrupção ativa (setor privado)		Acesso a fundos	A	A	A	B
	Corrupção ativa (setor privado)		Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
	Corrupção ativa (setor privado)		Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
	Corrupção passiva (setor privado)		Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	B	M	B
	Financiament o ilegal de partidos políticos		Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
	Corrupção ativa (setor público)		Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
	Corrupção ativa (setor privado)		Atribuição de Patrocínios e Donativos	A	B	M	B
	RISCO - GBS Serviços de Finanças & Risco	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Acesso a informação comercialmente sensível, privilegiada ou confidencial	A	M	A	B
	GBS Segurança, Proteção & Meio Ambiente	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	M	A	B
		Corrupção ativa (setor público)	Atribuição de ofertas e realização de convites para eventos	A	B	M	B

Plataforma/BEF	Atividade/ area	Risco	Fator de Risco	GI	PO	NR	RISCO RESIDUAL
GLOBAL BUSINESS SERVICES	GBS SERVIÇOS PARA PESSOAS	Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Recrutamento/gestão de pessoal	A	M	A	B
		Corrupção passiva (setor privado)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor privado)	Recrutamento/gestão de pessoal	A	M	A	B
	GBS Serviços Imobiliários	Corrupção passiva (setor privado)	Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)	A	B	M	B
		Corrupção ativa (setor público)	Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas ou equiparados	A	B	M	B

**PO** – Probabilidade de Ocorrência

**GI** – Grau de Impacto

**NR** – Nível de Risco